

Certifico que o conteúdo das cláusulas I (item 1.1.) à IX (item 9.1.) com folhas numeradas de 01 a 10 e seus anexos, das 02 (duas) vias deste Acordo, é idêntico ao do original examinado pela Gerência Jurídica - PAJ, anexo ao Processo n.º 359.00000468/2023-30.

Eliseu Ventura Laia

Matr. 15.729-6

An. Gestão Organizacional- GSC

Prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PRO.00.8043

ACORDO CYBERARK

ACORDO que entre si celebram a **CYBERARK SOFTWARE, INC.**, com sede na Cidade de Newton, Estado de Massachusetts, 60 Wells Avenue, 02459, Estados Unidos da América, doravante denominada simplesmente "**CYBERARK**", constituída no estado de Delaware através de seu agente registrado Corporation Trust Center no endereço 1209 Orange Street na cidade de Wilmington e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada "**PRODESP**".

I – OBJETO

1.1. Este Acordo estabelece as regras entre a **PRODESP** e a **CYBERARK** para possível contratação futura, em um documento próprio e específico, de produtos e serviços desenvolvidos nas tecnologias da **CYBERARK**, mediante os termos e condições descritos neste instrumento, e seus anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Anexo II – Tabela de Produtos e Serviços

Anexo III – Termos e Condições Aplicáveis

Anexo IV – Suporte Técnico e Treinamentos Técnicos Especializados

Anexo V – Termo de Adesão ao Acordo

1.2. Os "Produtos e Serviços" objeto do presente instrumento compreendem o fornecimento de programas de softwares e serviços pertencentes a **CYBERARK** ou aos quais a **CYBERARK** está autorizada a sublicenciar.

1.2.1. Os produtos e serviços compreendem:

- a) **Subscrição de Licenças:** assinatura de licenças de software, incluindo atualizações de versão e Manutenção e Suporte Técnico pelo período de subscrição, disponíveis para uso "self-hosted" e/ou "on-premises."
- b) **SaaS (Software as a Service):** assinatura de licenças de software, incluindo atualizações de versão e Suporte Técnico pelo período de subscrição disponíveis em nuvem elegível para os programas da **CYBERARK**.
- c) **Treinamentos Técnicos Especializados:** capacitação e transferência de conhecimento dos programas e ferramentas da **CYBERARK** aos profissionais da **PRODESP**, na modalidade remota, "on-demand" ou com instrutor ao vivo.



- d) **Instalação e Configuração:** serviço de instalação e configuração de programas da **CYBERARK**, realizado por profissionais com experiência comprovada no programa a ser implementado.
- 1.3. A celebração deste Acordo pelas partes não implica em um compromisso de compra ou de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação a qualquer das partes.
- 1.4. Este Acordo estende-se à Administração Pública Estadual e Municipal, Direta e Indireta. Para os propósitos deste Acordo, entende-se por Administração Pública: Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista e outros órgãos ou entidades públicas, todos eles vinculados ao Governo Estadual e Municipal no âmbito do Estado de São Paulo, doravante referidos como "CLIENTES".
- 1.5. Os Produtos e Serviços discriminados neste Acordo serão contratados por meio de instrumento(s) específico(s), denominado(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ("Contratos de Operacionalização"), a serem assinados entre Parceiros, Distribuidores ou Revendedores, da **CYBERARK** e a **PRODESP**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações.
- 1.6. A qualquer tempo, durante a vigência do Acordo, caso a **CYBERARK** altere seu modelo de negócio ou políticas referentes ao fornecimento de produtos e/ou serviços, este(s) somente será(ão) praticado(s) pela **PRODESP** no(s) Contratos de Operacionalização vigentes, após sua análise e concordância, em até 60 (sessenta) dias. A ausência de manifestação da **PRODESP** no prazo mencionado nesta cláusula importará na sua concordância com as alterações realizadas pela **CYBERARK**.
- 1.7. A **PRODESP** poderá requerer condições adicionais para a entrega dos produtos e prestação dos serviços por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização.

II - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. Todos os Produtos e Serviços definidos no Anexo II terão seus valores definidos em US\$ (Dólar Norte Americano), e serão convertidos para moeda Real pela cotação de câmbio PTAX (venda) emitida pelo Banco Central por ocasião da efetiva contratação, por meio do Contrato de Operacionalização.
- 2.1.1. Eventualmente, e a seu exclusivo critério, e com base em parâmetros comerciais específicos e bem definidos, a **CYBERARK** através dos seus parceiros comerciais, poderá ofertar cotação de câmbio abaixo do câmbio PTAX (venda), sempre com o objetivo de trazer a melhor oferta para a **PRODESP**.



- 2.2. Para os Produtos e Serviços da **CYBERARK** contemplados no Anexo II deste instrumento, a **CYBERARK** ofertará o desconto de 5% (cinco por cento), intrínseco à assinatura deste Acordo, já aplicado na Tabela de Produtos e Serviços.
- 2.3. Como premissa deste Acordo, a **CYBERARK** adotou no Brasil o modelo indireto de vendas por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento em volume dos produtos e serviços contemplados no Anexo II – Tabela de Produtos e Serviços são realizados unicamente por Distribuidoras e/ou Revendas autorizadas, independentes e autônomas. Dessa forma, são as referidas revendas e/ou distribuidoras que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços finais a serem praticados.
- 2.3.1. Caberá ao Parceiro, Distribuidor ou Revendedor da **CYBERARK**, responsável por operacionalizar o Acordo **CYBERARK**, recolher todos os impostos cabíveis, de acordo com a legislação vigente, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais. Não caberá a **CYBERARK** cobrar da **PRODESP** e de seus Clientes quaisquer outras taxas ou emolumentos.
- 2.4. A Tabela de Produtos e Serviços - Anexo II contém informações do fabricante à época da assinatura do Acordo e poderão ser atualizadas **anualmente** de forma a refletir as atualizações segundo sua política mundial. A(s) Tabela(s) vigorará(ão) até o último dia do ano corrente.
- 2.5. A Tabela de Produtos e Serviços deverá ser encaminhada por meio eletrônico (acordos.prodesp@sp.gov.br), no formato original da **CYBERARK** e no formato requisitado pela **PRODESP** (planilha Excel a ser apresentada durante a negociação deste Acordo).
- 2.5.1. Toda e qualquer atualização da Tabela de Produtos e Serviços, a que título for, deverá minimamente vir acompanhada de uma justificativa (simples), um comparativo entre tabela nova e a anterior demonstrando os produtos e/ou serviços que foram inseridos ou removidos na nova lista, além do percentual (%) dos preços majorados ou reduzidos.
- 2.6. Sem prejuízo do efeito imediato aqui previsto, a **PRODESP** terá até 60 (sessenta) dias corridos para checagem, validação e aplicação das atualizações da Tabela de Produtos e Serviços - Anexo II, a partir do seu recebimento, podendo rescindir este Acordo, sem ônus, caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação de serviços internos ou aos seus Clientes.
- 2.7. Caso a **CYBERARK** não envie tabela(s) de preço(s) atualizada(s), serão considerados os valores da última tabela recebida, validada pela **PRODESP**.



- 2.8. A **CYBERARK** disponibilizará a lista de produtos no site <https://cyberark.my.salesforce.com/sfc/p/300000000HNg/a/Ht000000ijK6/5ETzdPXRSA1zo8Dfsn5cFSjO1NCoojdRQdjhdx0SQ>.
- 2.9. A **CYBERARK**, a seu exclusivo critério, poderá ofertar descontos adicionais para cada pedido de compra de qualquer produto ou serviço listado no Anexo II, concedidos por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização realizado(s) pela **PRODESP** e/ou entidades aderentes ao Acordo.
- 2.10. Nada neste Acordo afetará o direito da **CYBERARK** de criar e aplicar diferentes listas de preços e a vender diretamente aos usuários finais no Brasil, estejam ou não localizados no Estado de São Paulo.
- 2.11. Os serviços de Suporte Técnico inerentes aos Produtos da **CYBERARK**, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer às SLAs (*Service Level Agreement*) previstos no Anexo IV.
- 2.12. Sempre que requisitado pela **PRODESP**, a **CYBERARK** deverá disponibilizar documentação técnica atualizada dos Produtos, incluindo licenciamento e funcionalidades, que poderão ser disponibilizados por meio de links na Internet.
- 2.13. Os produtos e serviços que integram o Anexo II - Tabela de Produtos e Serviços, objeto deste Acordo, durante a vigência e sob as penas da lei, poderão ser instalados mediante negociação e prévio aviso para fins de testes, avaliação e migração, por um período não maior que 90 (noventa) dias corridos, sem custo adicional.
- 2.14. Mediante solicitação da **PRODESP**, a **CYBERARK** deverá realizar reuniões orientativas durante a vigência deste Acordo, de forma presencial ou a distância, em horários e datas mutuamente acordados, sem ônus adicional para a **PRODESP**, conforme razoavelmente necessário, para orientação, entendimentos e esclarecimentos das aplicabilidades das suas tecnologias no(s) ambiente(s) da **PRODESP**, uso em projetos, arquitetura, "sizing", "tuning", uso correto dos seus produtos, tabelas de preços, nomenclaturas, licenciamentos, entre outros. Adicionalmente, a **CYBERARK** oferecerá, sem ônus adicional, orientações em apoio aos Projetos Técnicos da **PRODESP**, 01 (um) Workshops por trimestre e 01 (um) evento denominado **CyberArk Day** por trimestre (nos temas de interesse ou naqueles que venham a substituí-los), bem como webinars nos temas de interesse a qualquer tempo, durante a vigência do Acordo.
- 2.15. O escopo dos serviços mencionados no Item 2.14 não poderá conflitar com os Treinamentos do Anexo II deste Acordo.



- 2.16. A **CYBERARK** ou seu Parceiro, responsável pelo Contrato de Operacionalização, deverá disponibilizar Console de Acesso e/ou um Portal Eletrônico exibindo as contratações realizadas, datas, quantidades, descontos, logs e demais informações pertinentes aos produtos e serviços contratados, bem como acesso *on-line* à bilhetagem do consumo ("*billing*") das contratações e dos SLAs estabelecidos (confrontação), por meio de APIs ou outra tecnologia equivalente.
- 2.17. A **PRODESP** poderá utilizar os produtos e serviços previstos neste Acordo para suas necessidades ou prestação de serviços aos seus **CLIENTES** (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados ao Governo Estadual e Municipal do Estado de São Paulo).
- 2.18. Na eventualidade de descontinuidade (fim de vida útil: EOL – *End of Life* e EOS – *End of Support*) dos Produtos e Serviços previstos neste Acordo, a **CYBERARK** deverá comunicar previamente à **PRODESP**, formalizado, conforme procedimentos em vigor à época e manter os produtos e serviços, inclusive suporte técnico, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da publicação de descontinuidade. A **CYBERARK** publica a descontinuidade de seus produtos e respectivos serviços no site <https://docs.cyberark.com/Product-Doc/OnlineHelp/EOL/en/Content/End-Of-LifePolicy.htm>.
- 2.19. A uso dos Produtos e Serviços **CYBERARK** estarão sujeitos aos termos e condições correspondente a cada Produto ou Serviço contratado. Os principais termos e condições estão descritas no Anexo III deste Acordo.
- 2.20. Havendo promoção oficial dos produtos e/ou serviços objeto deste Acordo no mercado brasileiro, no momento da atestação da fatura correspondente ao mês civil, e os preços praticados na promoção, caso sejam menores que os preços faturados, a **PRODESP** pagará os da promoção.
- 2.21. Este Acordo não contempla aquisição de hardwares, *appliances*, fornecimento de serviços profissionais característicos de alocação de mão de obra (banco de horas, pontos de função), seja presencial ou remoto, tais como, apoio técnico especializado, suporte técnico especializado, suporte premium, desenvolvimento, customização, integrações sistêmicas, entre outros, exceto o serviço contemplado no Item 1.2(d).

III – AUDITORIA

- 3.1. A **CYBERARK**, a seu critério, poderá realizar uma auditoria nas instalações dos **CLIENTES** que adquirirem seus produtos e serviços em até um ano do término da vigência, para fins de verificação, respeitadas as seguintes premissas:



PRO.00.8043

- a) O levantamento para fins de Auditoria será prévia e formalmente comunicado à **PRODESP** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- b) A realização poderá ser feita de comum acordo e com o menor impacto possível nas operações cotidianas da **PRODESP**.
- c) O trabalho da **CYBERARK** nas dependências da **PRODESP** será acompanhado por pessoas indicadas pela **PRODESP**.
- d) Não será permitido o uso de agentes de rede e assemelhados (ou seja, a instalação de programas para a realização de tal auditoria), estranhos ao ambiente **PRODESP**, para coleta de informações, sem a prévia autorização da **PRODESP** e/ou seu Cliente.
- e) Os dados e todo o levantamento obtido serão tratados com sigilo absoluto sujeito aos termos da **Cláusula VI**.
- f) Os custos decorrentes dos recursos alocados pela **CONTRATANTE** nas atividades inerentes à auditoria serão negociados previamente.

IV – GARANTIAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1. A **CYBERARK** garante que os Produtos operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, durante 90 (noventa) dias após lhe terem sido entregues (mídia física e/ou download eletrônico). A **CYBERARK** garante também que o suporte técnico e os serviços serão prestados de maneira profissional, consistente com os padrões usuais do mercado. A **PRODESP** deve notificar a **CYBERARK** e o Parceiro **CYBERARK**, responsável pelo Contrato de Operacionalização, sobre quaisquer deficiências na garantia dos Produtos, dentro de 90 (noventa) dias contados da data de ativação ou instalação do produto e/ou serviço defeituoso
- 4.2. Para qualquer descumprimento das garantias mencionadas no Item 4.1, a **CYBERARK** se responsabilizará por uma das alternativas abaixo conforme seus procedimentos internos:
 - a) reparar o software contratado ou ofertar solução alternativa;
 - b) substituir o software por outro substancialmente com a mesma funcionalidade;



- c) As garantias acima não se aplicam, especificamente a defeitos resultantes de acidentes, abuso, reparo, modificações ou melhoramentos não autorizados ou aplicação incorreta ou quando as licenças não forem instaladas nos ambientes e versões para as quais foram especificamente desenhadas, em desconformidade com a respectiva documentação.

4.3. O Acordo não transfere à **PRODESP** ou terceiros nenhum direito de propriedade intelectual ou tecnologia, seja da **CYBERARK** ou de terceiros - como direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual -, não concede a qualquer das Partes qualquer direito de fazer, usar ou vender tecnologia fornecida pela outra Parte de qualquer forma ou para qualquer fim que não expressamente permitido pelas limitações e restrições da licença aplicável, tampouco impede ou restringe o uso de qualquer dessas tecnologias por seu respectivo proprietário para qualquer fim, exceto quando especificado em contrário neste Acordo. A tecnologia fornecida para uso por qualquer das Partes continuará como propriedade exclusiva de sua proprietária.

4.4. A **CYBERARK** mantém integralmente, a titularidade, direitos autorais e outros direitos de propriedade sobre os programas e os serviços, e em todas as cópias, melhoramentos, aperfeiçoamentos, modificações e obras derivadas deles, incluindo direitos de patente, direitos autorais, segredos de negócio e marcas. A **PRODESP** não conduzirá, causará ou permitirá e garantirá que seus **CLIENTES** que se utilizem dos produtos e serviços previstos neste Acordo não conduzam, causem ou permitam:

a) Remover ou modificar quaisquer marcas dos programas ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CYBERARK**.

b) Engenharia reversa, desmontagem ou descompilação dos produtos nem infringir quaisquer direitos autorais nem intelectuais relacionados ao software.

4.5. A **CYBERARK** é responsável por qualquer demanda de terceiro alegando que um Produto da **CYBERARK** (ou por ela licenciados), adquirido sob este Acordo infringe patente ou direito autoral, e a **CYBERARK** concorda em defender o Cliente contra tal demanda de acordo com os termos e condições correspondente a cada Produto contratado.



V - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este acordo permanecerá em vigor por **60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura.



- 5.2. Este Acordo poderá ser rescindido por quaisquer das partes na hipótese de a outra descumprir o disposto neste instrumento e deixar de sanar referido descumprimento em 30 (trinta) dias a partir do recebimento de notificação por escrito da parte inocente.
- 5.3. A rescisão deste Acordo não implicará no término ou rescisão dos Produtos ou Serviços contratados por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização.
- 5.4. Este Acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

VI – SIGILO

- 6.1. As Partes estão obrigadas a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela outra Parte, e não divulgará, fornecerá, nem mencionará as referidas informações a terceiros não autorizados, bem como a qualquer pessoa direta ou indiretamente relacionada à Parte (exceto o Cliente) durante a vigência deste acordo e após seu término por 20 (vinte) anos, uma vez que tais informações pertencem exclusivamente à Parte.

VII - RESPONSABILIDADES

- 7.1. Uma vez que este acordo, por si só, não configura a efetiva contratação de produtos e serviços entre as partes, fica entendido que a **PRODESP** e Entidades Aderentes, terão que cumprir com toda e quaisquer leis de licitações aplicáveis do Brasil, de forma a contratar os produtos e/ou serviços da **CYBERARK**.
- 7.2. Considerando que a **CYBERARK**, seus Parceiros, Revendas e Distribuidores Autorizados são entidades legais independentes, a **PRODESP / CLIENTE** por este instrumento expressamente reconhece que a **CYBERARK** não poderá ser considerada responsável perante a **PRODESP**, o Cliente ou qualquer terceiro por: (a) quaisquer ações ou omissões dos Parceiros da **CYBERARK**, (b) qualquer descumprimento do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo; (c) qualquer violação à lei de licitações ou quaisquer outras leis aplicáveis; (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos por seus Parceiros, Revendas e/ou Distribuidores.
- 7.3. Os Parceiros, Revendas e Distribuidores da **CYBERARK** não estão autorizados e não poderão vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta da **CYBERARK** de qualquer forma, seja através do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.



- 7.4. No que diz respeito às obrigações contratuais e limitação de responsabilidades, aplicar-se-á a **Legislação Brasileira**.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este acordo reflete o entendimento integral entre as partes a respeito do assunto ao qual se refere, e prevalece sobre quaisquer outros contratos anteriores, bem como incorpora todas as discussões e negociações entre as partes, tanto anteriores quanto concomitantes à assinatura deste instrumento.
- 8.2. A **CYBERARK** garante a seus Parceiros, Distribuidores e Revendedores de todo e qualquer Produto ou Serviço da **CYBERARK** comercializado, referido no presente instrumento, cumprirão com a respectiva especificação contida na documentação que o acompanha.
- 8.3. Este acordo obriga as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, tanto universal quanto singular.
- 8.4. Este acordo somente poderá ser alterado através de um aditamento assinado por ambas as partes.
- 8.5. Este Acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por nenhuma das partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, no entanto, não será necessário nenhum consentimento por escrito para ceder este acordo a uma empresa controladora ou subsidiária integral de uma parte ou a uma sucessora por meio de fusão, aquisição, venda, transferência ou outra alienação de seus ativos.
- 8.6. As partes chegaram a um acordo em relação a este instrumento como partes independentes. Nenhuma das partes terá qualquer poder para obrigar ou representar a outra parte. Nenhum dispositivo deste acordo poderá ser interpretado de forma a implicar uma parceria, sociedade, "joint venture", representação comercial ou qualquer outro relacionamento entre as partes além do disposto neste instrumento.
- 8.7. Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer parte em exigir o estrito cumprimento das disposições acordadas neste instrumento, ou no exercício de qualquer direito decorrente deste acordo constituirá uma novação, transação ou renúncia, nem afetará o direito de referida parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento das provisões e/ou exercer de seus direitos.



Handwritten signature

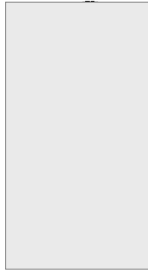
MC

IX – FORO

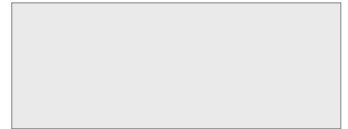
9.1. Este acordo será regido pela legislação brasileira. As partes elegem o foro da cidade de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas deste decorrente, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram este ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 13 de julho de 2023.

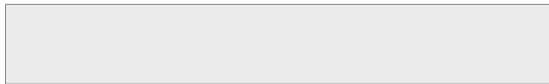


Marcos Tadeu Yazaki
Diretor de Desenvolvimento
de Sistemas



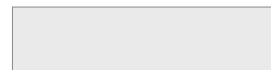
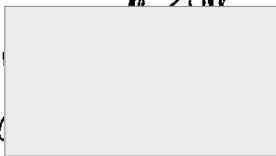
Gileno Guirão Barreto
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP



CYBERARK SOFTWARE, INC.

Testemunhas:



Andre do Amaral van Tol
Mátric. 14.456-3
Coord. de Contratos-GSC



Handwritten initials: mc

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo- PRODESP

Contratada: Cyberark Software, Inc.

Contrato nº PRO.00.8043

OBJETO: Acordo de produtos e serviços desenvolvidos nas tecnologias da CYBERARK

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, 13 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Gileno Gurjão Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF:



[Handwritten signature]
ML

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DO ACORDO:

Nome: Gileno Gurjão Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Nome: Camilo Cogo Cavalcanti

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Nome: Marcos Tadeu Yazaki

Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Sistemas

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Nome: André Luiz Sucupira Antonio

Cargo: Diretor de Serviços ao Cidadão

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Nome: Fernando Hideyo Yokemura

Cargo: Diretor de Operações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Férias*



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACORDO:

**Pelo Contratante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO - PRODESP**

Nome: *Gileno Gurgão Barreto*

Cargo: *Diretor Presidente*

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MC

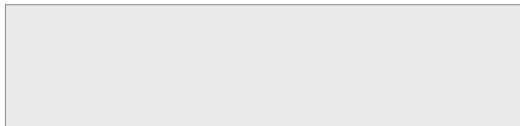
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACORDO:

Pela Contratada: CYBERARK SOFTWARE, INC.

Nome: Matthew Cohen

Cargo: CEO

CPF:



Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Não se aplica por tratar-se de Acordo

GESTOR DO ACORDO:

Nome: *Fábio Joreth Mariano*
Cargo: *Assessor OOP*
CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nota: Modelo publicado pelo TCE/SP no DOE de 16/12/2021.



Mc



ANEXO II

TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Moeda	Meses	Forma de Distribuição	Família	Nome do Produto	Part Number	Preço	Tipo de Licença
Dolar	12	Estação de Trabalho	EPM	Gerenciador de local admin para endpoint.	EPM-LCD-SAAS	10,26	SaaS
Dolar	12	Servidor	EPM	Solução de prevenção de roubo de credencial e privilégio mínimo para servidores	EPM-TARGET-SVR-SAAS	148,77	SaaS
Dolar	12	Estação de Trabalho	EPM	Solução de prevenção de roubo de credencial e privilégio mínimo para workstation	EPM-TARGET-WRK-SAAS	59,85	SaaS
Dolar	12	Usuário	PAM	PAM para terceiros	EXT-VENDOR-USER-SAAS	752,40	SaaS
Dolar	12	Usuário	PAM	PAM para funcionários	PRIV-STANDARD-USER	2.137,50	SaaS ou Assinatura on-prem
Dolar	12	Usuário	PAM	PAM para terceiros	EXT-VENDOR-USER-SUBS	649,80	Assinatura on-prem
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Gateway de aplicação para acesso seguro (B2C)	IAGW-B2C-USER-SAAS	1,88	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Gateway de aplicação para acesso seguro (B2E)	IAGW-B2E-USER-SAAS	75,24	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	MFA adaptativo (B2C)	IAMFA-B2C-USER-SAAS	1,88	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	MFA adaptativo (B2E)	IAMFA-B2E-USER-SAAS	73,53	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Portal de Single-Sign-On (B2C)	IASSO-B2C-USER-SAAS	1,88	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Portal de Single-Sign-On (B2E)	IASSO2-B2E-USER-SAAS	75,24	SaaS
Dolar	12	Estação de Trabalho / Servidor	ACCESS	MFA para Endpoints e servidores e BYOD	IEC-USER-SAAS	37,62	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Proteção de sessão para aplicações críticas	ISWS-STANDARD-USER-SAAS	290,70	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Gerenciador de senhas pessoais	IWPM-B2E-USER-SAAS	85,50	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Gestão de acesso	WORKFORCE-STANDARD-USER-SAAS	148,77	SaaS



Dolar	12	Usuário	ACCESS	Gerenciador de ciclo de vida (B2C)	IALCM-B2C-USER-SAAS	2,74	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Gerenciador de ciclo de vida (B2E)	IALCM-B2E-USER-SAAS	129,96	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Identity compliance	ICMP-B2E-USER-SAAS	85,50	SaaS
Dolar	12	Usuário	ACCESS	Identity Flows	IFLOWS-B2E-USER-SAAS	85,50	SaaS
Dolar	12	Usuário	Cloud Security	Acesso Cloud Seguro (extensão)	SCA-EXTND-PKG-USER-SAAS	1.026,00	SaaS
Dolar	12	Usuário	Cloud Security	Acesso Cloud Seguro (pacote base)	SCA-PKG-USER-SAAS	769,50	SaaS
Dolar	12	Conta Cloud	Cloud Security	Gerenciador de cloud entitlements	CEM-SAAS	916,28	SaaS
Dolar	12	Workload / Identidade (até 100 unidades)	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas (base)	CONJUR-CLOUD-WORKLOADID-BASE-PKG-SAAS	111.150,00	SaaS
Dolar	12	Workload / Identidade (até 20 unidades)	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas (addon)	CONJUR-CLOUD-WORKLOADID-ADDON-PKG-SAAS	22.230,00	SaaS
Dolar	12	Conta Cloud (até 10 unidades)	SECRETS	Secrets HUB (base)	APP-SECRETSHUB-BASE-SAAS	85.500,00	SaaS
Dolar	12	Conta de Cloud	SECRETS	Secrets HUB (addon)	APP-SECRETSHUB-ADDON-SYNC-TARGET-SAAS	8.550,00	SaaS
Dolar	12	Robô RPA	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para RPA	APP-ISV-RPA-SAAS	1.368,00	SaaS
Dolar	12	Servidor de Integração	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para commercial software	APP-ISV-SAAS	1.368,00	SaaS
Dolar	12	Servidor	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para aplicações legadas	APP-STATIC	1.368,00	SaaS ou Assinatura on-prem
Dolar	12	Datacenter / Região Cloud (até 6 Clusters de Kubernetes)	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para aplicações modernas	APP-DYN-REGION-T1	88.920,00	SaaS ou Assinatura on-prem
Dolar	12	Datacenter / Região Cloud (ilimitado)	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para aplicações modernas	APP-DYN-REGION	222.300,00	SaaS ou Assinatura on-prem
Dolar	12	Robô RPA	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para RPA	APP-ISV-RPA-SUBS	1.111,50	Assinatura on-prem

PRO.00.8043

Dolar	12	Servidor de Integração	SECRETS	Gerenciador de credenciais não-humanas para commercial software	APP-ISV-SUBS	1.111,50	Assinatura on-prem
Dolar	12	1 crédito	Treinamento	Treinamento Cyberark	PS-TRAINING	1.205,55	Treinamento
Dolar	12	Ano	Treinamento	Plano de Sucesso	SUCCESS-SUBS-T1	78.375,00	Treinamento
Dolar	N/A	Dia (até 8 horas)	Serviço de Implementação	Serviços de Implementação	PS-CPSP	1.140,00	Serviço de Implementação



ANEXO III

Termos e Condições Aplicáveis

Os principais Termos e Condições aplicáveis e suas atualizações estão disponíveis no site <https://www.cyberark.com/contract-terms/>.



ANEXO IV

Suporte Técnico e Treinamentos Técnicos Especializados

O Manutenção e Suporte Técnico para problemas e incidentes nos Programas objeto deste Acordo podem ser localizados no site <https://www.cyberark.com/maintenance-support-terms.pdf>.

Os Treinamentos Técnicos Especializados são cursos oficiais certificados pela **CYBERARK** ou customizados por Parceiros da **CYBERARK**, reconhecidos pela **CYBERARK**.

Os cursos disponíveis podem ser encontrados no link <https://training.cyberark.com/catalog>.



ANEXO V**Termo de Adesão ao Acordo**

O presente Acordo foi firmado entre a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na Cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35 e a **CYBERARK SOFTWARE, INC.**, na Cidade de Newton, Estado de Massachusetts, 60 Wells Avenue, 02459, Estados Unidos da América, constituída no estado de Delaware através de seu agente registrado Corporation Trust Center no endereço 1209 Orange Street na cidade de Wilmington, doravante designada simplesmente "CYBERARK", ou CONTRATADA conforme a documentação que acompanha o instrumento.

CONSIDERANDO:

Que a **CYBERARK** é fabricante e proprietária de diversos Produtos e Serviços e Ofertas de Produtos e Serviços utilizados no Estado de São Paulo, Produtos e Serviços estes que são fornecidos para certos segmentos e clientes, por meio de um modelo indireto de comercialização.

Que, pelo presente **Termo de Adesão ao Acordo CYBERARK - PRODESP**, o <órgão aderente> acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular e futuro de quaisquer dos Produtos e Serviços a **CYBERARK**;

Que a assinatura e celebração deste Termo de Adesão ao Acordo **CYBERARK** não obriga, direta ou indiretamente, o <órgão aderente> a celebrar qualquer contrato de fornecimento de Produtos e serviços para a aquisição ou fornecimento com a **CYBERARK** e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de Produtos e Serviços da **CYBERARK**, respeitada a legislação em vigor;

Que a **CYBERARK** adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao fornecimento e revenda dos produtos e serviços contemplados no Anexo II – Tabela de Produtos e Serviços da **CYBERARK** devem ser realizados por Parceiros, Revendas e Distribuidores autorizados da **CYBERARK**, independentes e autônomos e que, portanto, cabe ao <órgão aderente> ao Acordo selecionar através de licitações públicas, os Fornecedores da **CYBERARK** responsáveis pelo fornecimento das modalidades de contratos de licenciamento nele constantes, as quais levarão em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados de forma independente.

Resolvem nesta data celebrar o presente termo de adesão ao Acordo **CYBERARK-PRODESP**, acordando em respeitar as cláusulas e condições constantes naquele documento. Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 3 (três) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

Nome: **CYBERARK XXXXXX**

Título:

Assinatura:

Data:

Nome: < **ORGÃO ADERENTE** >

Título:

Assinatura:

Data:

